

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A pandemia mundial da Covid-19 trouxe uma série de desafios às políticas públicas e atendimento à população de forma multidimensional. O distanciamento social gera desafios de implementação de ações de apoio e acompanhamento das famílias. **A visita domiciliar já prevista na Política Nacional de Assistência Social é realizada por profissionais como uma importante estratégia de promoção do desenvolvimento infantil e da parentalidade durante os primeiros anos de vida** e foi diretamente impactada pelo contexto atual.

A visita domiciliar foco do presente regulamento é aquela articulada dentro da estrutura de programa(s) ou serviço(s) público(s) de proteção social que tem como principal objetivo **apoiar as famílias nos cuidados, proteção, atividades de estimulação e formação de vínculos** para o desenvolvimento saudável e integral de crianças de 0 a 6 anos. Essa importante estratégia de atenção também permite o contato próximo à realidade vivida pelas famílias favorecendo a identificação de situações de vulnerabilidade e conexão com a rede de serviços, especialmente em períodos desafiadores como o que estamos vivendo, onde as crianças pequenas e suas famílias ficam ainda mais expostas aos impactos das adversidades. Nesse sentido, as famílias demandam **apoio na promoção do desenvolvimento infantil incluindo a identificação de necessidades emocionais e sociais, além do compartilhamento de práticas para interações parentais positivas**. A atuação por meio das visitas pode ser fonte de proteção para essas crianças, por isso a linha da proteção é extremamente importante.

Existem alguns desafios na atuação desses profissionais como, por exemplo, desistência das famílias em continuar recebendo visitas, insegurança devido à violência em determinados territórios, dificuldade de encontrar endereços, ausência da mãe ou cuidador no horário da visita agendada, entre outros.

No contexto da Covid-19 as dificuldades se intensificam, muitos programas de visitas domiciliares tiveram que ser adaptados e até mesmo temporariamente suspensos. Enquanto isso, profissionais estão **criando estratégias e adaptando soluções seguras** para apoiar as famílias, tais como visitas por telefone, vídeo chamadas ou visitas com a manutenção do distanciamento social e entrega de materiais para as famílias.

Diante desse contexto, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, em parceria com a Fundação Bernard Van Leer, uniram-se para lançar o **“Prêmio Parentalidade: boas práticas de visitantes na pandemia”** visando fomentar a continuidade e o aprimoramento dessas práticas profissionais no acompanhamento das famílias e formar um banco de boas-práticas amplificando o alcance das soluções.

1.1. OBJETIVOS

A premiação tem como objetivo **identificar e visibilizar profissionais e boas práticas nos programas de visita domiciliar, implementadas durante o período da pandemia**. Queremos reconhecer o dia a dia e fortalecer iniciativas deles e de tais programas que vêm sendo parte de um ecossistema de impacto positivo no desenvolvimento infantil, disseminação dessas boas práticas e estímulos para as crianças.

Nosso desejo é **cuidar de quem cuida**, alcançar e fortalecer um cenário de escuta ativa das necessidades desses profissionais e de diferentes grupos que atuam nas políticas de atenção à **primeira infância diante dos desafios da Covid-19**. Além disso, desejamos que a longo prazo haja o aumento de beneficiários (tanto de famílias quanto de crianças) e da qualidade dos programas de visita domiciliar, por meio de formações qualificadas, mapeamento das melhorias que podem ser implementadas e programas mais estruturados para apoiar a medição do desenvolvimento da criança.

A transformação que buscamos passa pelo fortalecimento do campo, da incidência para **aumento de políticas públicas em parentalidade e primeira infância** e diminuição da desigualdade no começo da vida para que novas gerações estejam mais fortalecidas.

Estão previstas a **premiação de até 100 profissionais que atuem dentro do enfoque desta chamada**.

1.2. PRINCÍPIOS E VALORES

De acordo com a atuação dos organizadores desta iniciativa, o Prêmio está baseado nos seguintes princípios e valores:

- **Colaboração** – importância da troca baseada em confiança com as equipes e famílias;
- **Respeito** – escuta ativa, consideração e cuidado com as dinâmicas familiares e suas especificidades;
- **Inclusão e acolhimento** – consolidação de vínculo e proximidade com as famílias acolhendo suas potências e necessidades;
- **Empatia** – capacidade de se colocar no lugar do outro e compreensão da realidade vivenciada pelas pessoas atendidas;
- **Engajamento** - atuação genuína, compromisso com a causa e o público e sede de conhecimento para apoiar as famílias;
- **Diversidade** – importância do olhar para diversos programas, realidades, comunidades e pessoas;
- **Protagonismo** – valorizar e reconhecer o profissional que está na linha de frente enquanto protagonista da transformação.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. PERFIL DOS INSCRITOS

O governo federal, os estados e municípios realizam programas voltados ao desenvolvimento infantil por meio das visitas domiciliares. Esses profissionais que estão ativamente acompanhando as famílias, crianças e suas realidades são o público-alvo desta iniciativa.

Este Prêmio é destinado a **profissionais que realizam a visita domiciliar como atividade principal no seu processo de trabalho**, tais como agentes comunitários de saúde, agentes de desenvolvimento infantil e visitantes domiciliares. Ressaltamos que o nosso foco é em **práticas de desenvolvimento infantil, no campo de estímulo às crianças e fortalecimento das famílias de crianças na primeira infância**.

Serão priorizadas para efeitos de seleção 60% das práticas relacionadas à Primeiríssima Infância (de 0 aos 3 anos), 40% para as propostas que atuam com crianças de 0 a 6 anos.

Os proponentes precisam apresentar as **boas práticas** que estejam aplicando com as famílias e crianças nos territórios que atuam e como estão sendo adaptadas em meio a um cenário de pandemia e distanciamento social.

A diversidade regional, ou seja, a distribuição geográfica será levada em consideração na composição e seleção das iniciativas, buscaremos ter equidade regional, ainda que a paridade geográfica não seja obrigatória nesta premiação.

Da mesma forma, a questão da diversidade de gênero, racial, etária, entre outras serão valorizadas e levadas em conta na escolha das práticas e profissionais. Ressaltamos que a identidade e reconhecimento do profissional com a comunidade na qual realiza as visitas são altamente relevantes para que elas sejam efetivas e causem transformações positivas e vínculos de confiança com as famílias e crianças atendidas, tais como comunidades indígenas e quilombolas.

2.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nesta Premiação, poderão se inscrever:

- Profissionais vinculados formalmente a programas de visitação domiciliar, em instituições públicas (órgãos municipais, estaduais ou federais);
- Com atuação no apoio de pais e cuidadores visando o desenvolvimento infantil e promoção de estímulos à criança;
- A boa prática a ser inscrita deverá respeitar a legislação municipal em relação ao contexto da Covid-19 (ex.: uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, distanciamento social, horários flexíveis etc.);
- Propostas que estejam em consonância com os princípios e valores desta premiação.

Não serão consideradas inscrições que:

- Sejam de pessoas voluntárias de programas de visitação domiciliar e que não possuem um vínculo formal com a instituição pública;
- Sejam de profissionais que não atuam com os aspectos da estimulação, parentalidade e desenvolvimento infantil;
- Sejam de programas de visitação de organizações da sociedade civil;
- Sejam de pessoas que estejam candidatas nas eleições municipais de 2020 e/ou ocupem cargos de exposição política¹;
- Propostas que instrumentalizem as visitas para cunho político e ideológico;
- Propostas que possam associar as visitas com religião ou tentativa de imposição de quaisquer crenças para as famílias;
- Iniciativas com caráter de fraude e oportunismo;
- Propostas que apresentem características de caridade e assistencialismo.

¹ Entendemos como exposição política a pessoa que ocupa cargo ou função pública relevante como político, magistrado, militar ou dirigente de partidos políticos.

2.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As **práticas realizadas durante a pandemia** e os profissionais responsáveis serão classificados e avaliados com base nos critérios de avaliação descritos abaixo, bem como a partir da aderência aos princípios e valores orientadores deste Prêmio.

Cada critério será avaliado com notas de um (1) a quatro (4), sendo que 1 significa que a prática não atende em nada ao critério, e 4 que ela atende plenamente. Os pesos atribuídos a cada critério refletem a sua relevância para o Prêmio.

Critério 1 - Aprimoramento das práticas para pais e/ou cuidadores no período da pandemia

Buscaremos valorizar práticas parentais positivas que demonstrem atividades de fortalecimento da figura dos pais e/ou cuidadores no estímulo das crianças, mas, também, apresentem um espaço para diálogo mais amplo com aspectos que impactam a vida das famílias, como olhar atento e cuidado para a saúde mental delas, principalmente em relação aos impactos da pandemia.

Será importante compreendermos a dimensão humana da prática desenvolvida levando em conta os valores de cuidado e empatia, sem perder de vista o desenvolvimento das crianças dessas famílias – foco prioritário das visitas domiciliares.

Critério 2 - Fortalecimento de vínculo e engajamento com as famílias

Diante desse cenário de pandemia, é essencial que a prática apresentada ao Prêmio demonstre como está o vínculo entre o profissional que realiza as visitas e os pais e/ou cuidadores.

Serão contempladas aquelas que consigam exemplificar a manutenção do vínculo com as famílias e de que forma elas seguem engajadas, participando e se fortalecendo por meio das atividades desenvolvidas nas visitas domiciliares (online ou offline).

Critério 3 - Abordagem prática e adaptabilidade

A adaptação é um dos pilares da conjuntura que estamos vivendo. Portanto, neste critério de seleção procuramos conhecer quais foram/são as estratégias e soluções que estão sendo desempenhadas de forma adaptativa e efetiva para acessar e apoiar as famílias, tais como visitas por telefone, vídeo chamadas ou visitas com a manutenção do distanciamento social e entrega de materiais para as famílias.

É importante descrever de forma clara a adaptação realizada, se possível com exemplos e explanando o contexto e características da região em que as visitas acontecem.

Visando que as práticas contempladas possam ser replicadas em outros contextos, potencializando ainda mais famílias, serão valorizadas aquelas que apresentarem um potencial de inspiração para outras regiões e/ou profissionais.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos profissionais e suas práticas compreenderá **três fases**, de forma simples, garantindo acessibilidade de todos para efetivação da inscrição (formulário ou WhatsApp). O número de iniciativas classificadas variará segundo o nível de qualificação do conjunto de profissionais e a aderência aos requisitos e critérios.

Os resultados das apurações de todas as etapas de seleção serão veiculados nos mesmos meios de comunicação utilizado para sua divulgação.

Não serão fornecidas devolutivas personalizadas para não classificadas em todas as etapas de seleção, por razões operacionais; no entanto, cuidaremos para que o processo inteiro gere reflexões e aprendizados para todas as iniciativas envolvidas sempre que possível.

1ª fase

Formulário simplificado - seleção inicial

Esta fase consiste no preenchimento de um formulário simples, online, na página do **"Prêmio Parentalidade: boas práticas de visitantes na pandemia" e/ou envio de respostas por WhatsApp, na forma de texto (de até uma página, em fonte Arial, tamanho 12), áudio ou vídeo (de até 3 minutos cada) respondendo às perguntas solicitadas diretamente para o número indicado a seguir: (11) 93288-5028, contando sobre sua prática e como ela foi implementada. A inscrição inclui também um breve cadastro do proponente.**

Também poderão ser enviadas fotos (no máximo 3) que ajudem a apresentar a sua prática.

Poderão ser realizadas entrevistas online (telefone ou videoconferência), que serão agendadas previamente, com os inscritos caso surjam dúvidas sobre as iniciativas. **Nesta fase não será necessário o envio de documento formal ou comprobatório. Documentos adicionais serão solicitados posteriormente somente às iniciativas pré-selecionadas para comprovação de vínculo com o programa de visita domiciliar.**

Todos os profissionais inscritos serão informados sobre o resultado da primeira fase do processo por e-mail e/ou telefone.

DICAS:

- Escreva e/ou grave sua fala de forma simples, objetiva e concisa;
- Procure dar exemplos das transformações nas famílias e crianças visitadas;
- Não deixe para a última hora a sua inscrição, evitando correr o risco de perder o prazo.

IMPORTANTE: Como o universo de profissionais vinculados a programas de visita domiciliar é amplo e nacional, **as inscrições poderão ser fechadas, em um primeiro**

momento, assim que alcançarmos o número de 250 propostas. A avaliação será realizada em lotes, assim que forem analisadas as primeiras propostas, as inscrições poderão ser reabertas para um próximo lote e assim por diante. É importante ficar atento às comunicações do Prêmio para acompanhar esse processo!

2ª fase

Referências e documentos

Será necessário, nesta fase, o envio de documentos tais como:

- *Contrato de trabalho:* para comprovação do vínculo empregatício com o programa de visitação domiciliar declarado na inscrição. Contratos de estágio são válidos também;
- *Carta de recomendação* do coordenador e/ou supervisor do programa do qual o profissional faz parte *referenciando o trabalho de visitação adaptada em papel timbrado e assinada* (1 página)
- *Cópia de RG, CPF e comprovante bancário*

3ª fase

Seleção final com júri de especialistas

Caberá a um grupo de especialistas em primeira infância e visitação domiciliar a escolha final dos profissionais e práticas premiados. Eles serão indicados pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e pela Fundação Bernard Van Leer. A análise do júri será baseada nos três critérios de avaliação apresentados anteriormente. (1 - Aprimoramento das práticas para pais e/ou cuidadores no período da pandemia; 2 - Fortalecimento de vínculo e engajamento com as famílias; 3 - Abordagem prática e adaptabilidade)

3.1. CRONOGRAMA

Lançamento do Prêmio: 01 de outubro

Webinar de lançamento: 01 de outubro às 14h

Encerramento de inscrições da primeira fase: 13 de outubro

Divulgação dos classificados para a segunda fase: 30 de outubro

Encerramento do prazo para envio de referências e documentos: 9 de novembro

Divulgação das boas práticas vencedoras: 30 de novembro

Recebimento dos prêmios: até 20 de dezembro

Devolutiva sobre uso do recurso: 30 de janeiro de 2021

4. PREMIAÇÃO E PÓS-SELEÇÃO

Todos os profissionais premiados receberão o valor líquido de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** com a finalidade de poderem tornar ainda melhores as práticas inscritas e realizadas nas visitas domiciliares.

Para fins de recebimento da premiação, os ganhadores assinarão um instrumento particular e um recibo com os parceiros executores.

Ressaltamos que é importante que o profissional deixe claro quais são as estratégias de aprimoramento das práticas. Poderá haver um acompanhamento ao final da premiação e prestação de contas para conhecermos o uso e o que foi possível ser potencializado por meio do Prêmio.

4.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA

Apresentamos abaixo algumas possibilidades de formato para declaração e comprovação do uso do recurso:

- Imagens – até 2 fotos de qualidade, em formato png. ou jpg. que ilustrem a natureza das ações que foram realizadas com apoio do Prêmio e, se possível, um vídeo curto (até 2 minutos) e simples com imagens do processo. Obrigatoriamente, as imagens devem ter autorização escrita de uso em caso de serem de famílias e crianças; ou
- Breve relato dos aprendizados – a iniciativa do Prêmio se propõe a ser um espaço de escuta ativa das necessidades dos profissionais nas visitas e até mesmo das famílias. Por isso, há a sugestão de compartilhamento por meio de um relato (até 1 página, fonte Arial, tamanho 12 para que você possa abrir suas experiências com transparência e confiança a fim de contribuir com a construção de caminhos para melhoria do desenvolvimento infantil através dos programas de visita domiciliar.

Considerando o caráter emergencial da iniciativa e o valor do reconhecimento, os selecionados deverão apresentar apenas um simples descritivo dos gastos, breve relato (em foto, vídeo e/ou texto – descritos acima) e manter os recibos por seis meses caso sejam solicitados. Estes gastos podem ser utilizados de forma livre pelos ganhadores, em especial no que tange a escolha de como eles serão utilizados, guardada a necessidade de que estejam diretamente relacionadas com o aprimoramento e potencialização das práticas. Para tanto, será necessário compreendermos como os recursos foram utilizados, se houve resultados positivos e especialmente, a melhoria na prática apresentada. O acompanhamento e prestação de contas será acompanhado pela ponteAponte, consultoria parceira nessa iniciativa.

Quanto ao apoio financeiro, o recurso será transferido por meio dos parceiros executores e financeiros desse Prêmio que são:

- A ponteAponte que é uma consultoria cuja missão é qualificar o investimento social, identificando, avaliando e potencializando iniciativas de impacto social coletivo,

visando uma sociedade mais justa, integrada e sustentável. Para isso, atua em três frentes principais: (i) elaboração e/ou revisão de estratégias de investimento social privado; (ii) gestão de chamadas de impacto socioambiental; e (iii) acompanhamento/potencialização das iniciativas selecionadas nestas chamadas. A ponteAponte é responsável pela execução e avaliação desta premiação;

- A SITAWI Finanças do Bem que é uma organização social de interesse público (OSCIPI) pioneira no desenvolvimento de soluções financeiras para impacto social e na análise da performance socioambiental de empresas e instituições financeiras. A SITAWI será a gestora financeira dos recursos destinados aos selecionados e instrumentalizará a premiação com a documentação pertinente.

Boas Práticas em Destaque

Serão escolhidas **até 10 práticas premiadas** para consolidação de um espaço de destaque de Boas Práticas Adaptadas de Visitação Domiciliar voltadas para a Primeira Infância e Parentalidade. Essas práticas serão sistematizadas e o trabalho de toda a equipe diretamente envolvida, incluindo os supervisores, será divulgado por meio de vídeos e webinários (a definir).

5. SOBRE OS ORGANIZADORES E PARCEIROS

FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL

Desde 2007, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal trabalha pela causa da Primeira Infância com o objetivo de impactar positivamente o desenvolvimento de crianças em seus primeiros anos de vida. As principais frentes de atuação da Fundação são a promoção da educação infantil de qualidade, o fortalecimento dos serviços de parentalidade, a avaliação do desenvolvimento da criança e das políticas públicas de primeira infância e a sensibilização da sociedade sobre o impacto das experiências vividas no começo da vida.

FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER

A Fundação Bernard van Leer será partícipe do processo de seleção e comunicação das iniciativas vencedoras.

Foi fundada em 1949 e é uma organização privada que entende que ao se promover um bom começo na vida das crianças pode-se impactar positivamente sua trajetória de vida e de toda a sociedade. Nos últimos 50 anos, investimos mais de meio bilhão de dólares em mais de 25 países. A Fundação investe em programas vinculados ao fortalecimento e escala de políticas públicas na Primeira Infância e busca disseminar o conhecimento de experiências exitosas na área. Nossos investimentos são focados em três eixos:

1. Parent + (serviços que atendam às necessidades básicas das famílias e contribuam com o desenvolvimento infantil);
2. Urban95 (cidades planejadas para bebês, crianças e seus cuidadores); e

3. Primeiros Anos (atividades de *advocacy*, além da documentação e disseminação de boas práticas para o desenvolvimento na primeira infância).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção.

A critério dos organizadores, poderão ser solicitadas informações complementares e documentos que comprovem a vinculação do profissional com o programa de visitação domiciliar e o aval das instituições públicas responsáveis (municipal, estadual e federal) para sua participação. Seu não cumprimento no prazo determinado poderá significar a anulação da inscrição em qualquer etapa de seleção.

Na eventualidade de empate entre projetos, a decisão de desempate será exclusiva do Júri, sendo esta decisão soberana e irrecorrível.

O envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes neste regulamento.

Os participantes autorizam o recebimento de e-mails ou outras formas de comunicação eletrônica (newsletters etc.) sobre os organizadores, sobre o **“Prêmio Parentalidade: boas práticas de visitadores na pandemia”** e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta premiação e/ou seu processo de seleção.

O presente Regulamento será registrado em sua integralidade junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP, para efeito de comprovação de sua existência e publicidade.

Aos organizadores reserva-se o direito de modificar este regulamento e/ou as datas do Prêmio em qualquer tempo. Nesse caso, as iniciativas inscritas serão notificadas por e-mail, telefone e/ou notas públicas que esclareçam e justifiquem as alterações por meio do website, de forma a manter-se a transparência das informações.

Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos organizadores, não for possível conduzir este Prêmio conforme o planejado neste regulamento, os responsáveis poderão finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Caso o processo tenha seu término antecipado, os organizadores deverão avisar ao público e a todos os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

Dos materiais e direitos autorais

Os materiais enviados para fins de inscrição não serão devolvidos aos seus autores, independentemente do resultado desta chamada. Todas as iniciativas proponentes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos profissionais e

demais pessoas envolvidas com a iniciativa, seja para fins de pesquisa, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado do julgamento.

Os profissionais serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

O participante garante, desde já, que não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados ao organizador e/ou terceiro lesado.

Sem prejuízo do disposto no item acima, os participantes incluindo os semifinalistas, finalistas e vencedores, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto que enviar, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação,

responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo os organizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações. Acho que poderíamos incluir algo semelhante a respeito das responsabilidades.

Das inscrições e processo de seleção

Os casos que apresentarem problemas em sua condução ao longo do processo de seleção serão resolvidos pelos representantes dos organizadores, cujas decisões são irrecorríveis.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo da seleção, invalidarão a inscrição da proposta.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade constatada em qualquer documento encaminhado ou confirmação de não veracidade de informação apresentada implicará a imediata desclassificação da proposta que tiver sido apresentada.

É de inteira responsabilidade dos proponentes a efetivação de sua inscrição e finalização no sistema ou pelo WhatsApp, devendo preencher o formulário por completo ou enviar todas as respostas solicitadas completas com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Os organizadores não se responsabilizam por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou por lentidão no servidor provocados pelo excesso de envios simultâneos nos últimos dias do prazo de inscrições. Por essa razão,

recomenda-se aos profissionais que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura prejudiquem ou impossibilitem o envio das propostas.

As opiniões e posições expressas pelos representantes das propostas selecionadas serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não representam, necessariamente, as posições dos organizadores e demais parceiros da Premiação.

As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão, em hipótese alguma, aceitas.

Esta iniciativa tem caráter exclusivamente social, desenvolvendo-se sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes de qualquer bem e/ou utilização de qualquer serviço mediante pagamento, respaldado pelo artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72 e nos termos da Lei nº 5.768/71.

Todos os direitos do **“Prêmio Parentalidade: boas práticas de visitantes na pandemia”** estão reservadas à Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e Fundação Bernard Van Leer.

A Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Fundação Bernard Van Leer e ponteAponte cumprem a Lei de Proteção de Dados no Brasil, lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), sem limitar em manter sigilosas as informações pessoais de todos os participantes fornecidas através da participação nesta premiação.

O proponente tem o direito de solicitar uma cópia das informações que manteremos sobre a iniciativa inscrita e os dados pessoais solicitados, além de solicitar exclusão sob determinadas condições. Caso tenha dúvidas em relação a como usamos as informações pessoais, ressaltamos que o proponente tem o direito de reclamar com uma agência regulatória de privacidade.

Caso utilizemos as informações pessoais para envio de marketing direto, o proponente terá o direito de se remover das listas de marketing a qualquer momento. Se essa opção for exercida, interromperemos o processamento de suas informações pessoais para fins de marketing direto. No entanto, poderemos manter seus dados de contato em uma lista de supressão para garantir que eles não sejam adicionados a nenhuma lista de marketing em algum momento no futuro.

Quaisquer dúvidas ou sugestões fiquem à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail contato@ponteaponte.com.br ou WhatsApp (11) 93288-5828.

Boa sorte!